

Emenda nº 02

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013

Altera o Art. 3º e § único da lei 7.726 de 31 de março de 2006 que Cria, no âmbito do poder executivo municipal, a gratificação de produtividade, aos servidores da secretaria de finanças.

**Art. 1º.** O Art.3º da Lei 7.726 de 31 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º. Fica criada a Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal (GPPF) exclusivamente para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I que será concedida, mensalmente, mediante produtividade individual por natureza de serviço executado, por meio de critério de atribuição de pontos, limitados a pontuação máxima de 5000 (cinco mil) pontos, a ser fixado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, equivalentes, cada um a 0,048% (quarenta e oito milésimos por cento) do vencimento do cargo de origem, na referência inicial".

**Art. 2º.** Fica acrescentado o *Parágrafo único*. ao Art.3º da lei 7.726 de 31 de março de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Parágrafo único*. O regulamento de que trata esse artigo será editado por decreto do poder executivo em 30 dias contados da publicação desta lei".

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

